



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CERTIDÃO

**CERTIFICO** para os fins de direito que o prazo para a interposição de Contrarrazões aos recursos apresentados pelas empresas: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, DOMINOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS EIRELI, E ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, referente à decisão proferida nos autos, quanto ao julgamento da habilitação da TP 022/2022, decorreu *in albis* sem que as licitantes tenham protocolado qualquer manifestação.

Visto entender que tais razões de recurso não merecem prosperar, pelos motivos já elencados na decisão que inabilitou as empresas supramencionadas, utilizo deste para remeter os autos à Autoridade Superior do certame para que esta tome as medidas que entender cabíveis, conforme previstos na Lei 8.666/93.

Dessarte, será dado prosseguimento ao feito.

Sítio Novo (MA), 07 de Dezembro de 2022.

  
**ANNA CÉCILIA DINIZ SILVA FRANCELINO**  
Presidente CPL